



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
PRIMEIRA SECRETARIA
Rua Monte Castelo, nº 131 - Boa Vista
CEP: 50.050-310 - Recife/PE

DECISÃO

CONSIDERANDO que os incisos IV e VIII do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dispõe que os processos de contratação devem ser instruídos com demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido e autorização da autoridade competente;

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo eletrônico nº 674/2025, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE MEDALHA ALUSIVA AO PRÊMIO MÉRITO DE COMUNICAÇÃO JORNALISTA GRAÇA ARAÚJO (COMENDA INSTITUÍDA ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 2698/2019), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE;**

CONSIDERANDO que a Procuradoria Legislativa opinou pela legalidade do processo de contratação direta por Dispensa de licitação, e que foram observadas as determinações dos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII, e o parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações;

CONSIDERANDO que foram acostados aos autos os documentos necessários;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Nº 15/2025, emitido pela Procuradoria Legislativa;

CONSIDERANDO o Parecer Nº 004/2025, emitido pela Comissão Permanente de Licitação;

CONSIDERANDO que o Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, no artigo 60, XVI e XVII, estabelece a competência da Comissão Executiva desta Casa Legislativa para autorizar despesas de contratação de obras e serviços, de aquisição de bens materiais, de instalações e equipamentos pertencentes ao âmbito de sua competência, bem como para tomar decisões e sobre compras e contratos administrativos;

CONSIDERANDO que a alínea "a", do inciso III, do artigo 85, do aludido Regimento, prevê a possibilidade de o Primeiro Secretário, em razão de conveniência administrativa, decidir, *ad referendum* da Comissão Executiva, sobre autorização de despesa da competência da Comissão Executiva;

CONSIDERANDO que o grau de prioridade é alto, conforme consta no Documento de Formalização de Demanda, que assim aduz:

"Art. 5º, da Resolução nº 580/202:



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
PRIMEIRA SECRETARIA
Rua Monte Castelo, nº 131 - Boa Vista
CEP: 50.050-310 - Recife/PE

I Prioritário alta: b) aquisições de materiais de consumo falta possa comprometer o funcionamento do serviço da Câmara Municipal do Recife, conforme justificativa formal da chefia do setor requisitante.

"uma vez que não há contratos vigentes para a prestação deste serviço de confecção de medalhas, bem como considerando o estoque existente atualmente ser insuficiente para suprir as demandas da legislatura iniciada neste ano de 2025"." Sic.

Declaro, com base na Nota de Reserva nº 2025NR000010, **a compatibilidade do orçamento com o compromisso a ser assumido com a futura contratação**, objeto do Processo Administrativo eletrônico nº 674/2025.

Sendo assim, **fica autorizada a despesa para contratação direta por dispensa de licitação**, descrita no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações da empresa **A. L. NOGUEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME, CNPJ Nº 10.400.122/0001-29**, no valor global de **R\$ 26.250,00 (vinte e seis mil duzentos e cinquenta reais)**.

Submeta-se a decisão ao referendo da Comissão Executiva, na forma do artigo 85, III, a, do Regimento Interno desta Casa.

Publique-se o ato decisório ou o extrato do instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 10 (dez) dias úteis, com fundamento no artigo 72, parágrafo único, c/c artigo 94, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cumpra-se.

Recife – PE, em 26 de março de 2025.


RAFAEL ACIOLI MEDEIROS
Primeiro Secretário